Fernando Antonio Quintella Ribeiro nasceu no Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1950. Filho de João de Paiva Ribeiro, já falecido, e de Nilza Consuelo Quintella Ribeiro. Casado, desde 7 de maio de 1971 com a advogada Daysy Gonçalves Quintella Ribeiro, tem três filhos: Marcus Vinícius, empresário, de 27 anos; Márcia Cristina, advogada, de 24 anos; e joão Marcelo, estudante, de 13 anos. Sempre estudou naquela cidade. Fez o curso primário no Instituto Menino Jesus, o ginásio e clássico no Colégio Pedro II e o superior em Economia na Universidade Gama Filho, formando-se em dezembro de 1973.

Antes mesmo de entrar para a faculdade, já militava no jornalismo carioca. Em junho de 1968, mal completara os 18 anos e já estava na redação do Jornal dos Sports, no caderno de Educação. No início de 1970, passou para a redação esportiva. Também atuou como repórter especial e chefe de reportagens no jornal GIL, do conhecido figurinista Gil Brandão, uma publicação dedicada ao público feminino.

Em 1974, ingressou na Marinha do Brasil como oficial, na terceira turma do Quadro Complementar de Oficiais de Intendência. Lá permaneceu até o dia 9 de dezembro de 1977, quando se desligou da Força. Nesse período, trabalhou em Brasília e Recife. Nesta última cidade, foi comentarista esportivo da Rádio Jornal do Commercio e jurado fixo do programa Meu Bairro é o Maior, na TV Jornal do Commercio.

De volta ao Rio de Janeiro, fez trabalhos para diversos órgãos de imprensa da capital e do interior, ao mesmo tempo em que era assessor da Diretoria Técnica da Companhia de Transportes Coletivos do Rio de Janeiro.

Em janeiro de 1981, transferiu-se para Roraima, contratado como economista pelo ex-Território Federal, lotado no gabinete do Secretário de Planejamento. Após breve período na área de imprensa do Governo, mais precisamente no Conselho Editorial do Jornal Boa Vista, foi transferido para a Secretaria de Finanças, onde implantou e foi o primeiro coordenador da Coordenadoria Setorial de Planejamento.

Naquele mesmo ano, fundava o jornal A Gazeta de Roraima, que permaneceu em circulação até 1996, quando paralisou suas atividades. Como proprietário e colaborador do jornal, teve a satisfação de vê-lo conquistar o Prêmio Esso de Jornalismo Regional Norte 1991, através da repórter Kátia Brasil, com a matéria "Bandeira brasileira hasteada na fronteira".

Deixou o Poder Executivo quando foi aprovado em concurso público para a Justiça Federal de Roraima, onde passou seis anos como supervisor da Seção de Compras e, por três períodos, como presidente da Comissão Permanente de Licitação. Desde agosto supervisiona a Seção de Biblioteca que, entre outras atividades, é responsável pela assessoria de Comunicação Social da Justiça Federal em nosso Estado.

LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 07/10/98
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISNTENSE AO JORNALISTA FERNANDO QUINTELLA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Jornalista **FERNANDO QUINTELLA** pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário "Estácio Pereira de Mello".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, em 07 de dezembro de 1998.

Maria de Lourdes Pinheiro
Vereadora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em: 09/12/98
PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998.

PARECER DA RELATORA

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO JORNALISTA FERNANDO QUINTELA.

PROC. Nº **051/98.**
RELATORA: **VEREADORA EUGÊNIA GLAUCY**

SENHORA PRESIDENTE,

AVOCANDO, NOS TERMOS REGIMENTAIS, PARA EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. **004/98**, DE AUTORIA DE VÁRIOS EDIS, AO QUAL NOS POSICIONAMOS FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O MESMO É LEGAL E CONSTITUCIONAL.

É O PARECER.

VERª. EUGÊNIA GLAUCY
RELATORA

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ADOTA E RECOMENDA O PARECER DA SENHORA RELATORA.

SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA-RR, 09 DE DEZEMBRO DE 1998.

EUGÊNIA GLAUCY M. FERREIRA
PRESIDENTE

JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA
SECRETÁRIO

OTONIEL SOUZA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 1998

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 004 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998

EMENTA: Concede Título de Cidadão boavistense ao Jornalista Fernando Quintella.

AUTORES: Vereadores Mª de Lourdes Pinheiro, José Ivanildo, Mª da Conceição Ventura, Natanael Nascimento, Braz Assis e Alfonso Rodrigues .

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	X	
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	—	
03 - BRAZ BENHCK	PPB	X	
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	X	
05 - HOMERO NETO	PFL	X	
06 - ILKA MALLA	PMDB	X	
07 - JADER LINHARES	PPB	AUSENTE	
08 - JOSÉ IVANILDO	PTB	X	
09 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	—	
10 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	X	
11 - Mª LUIZA CAMPOS	PPB	X	
12 - Mª DA CONCEIÇÃO	PDT	X	
13 - NATANAEL NASCIMENTO	PPB	X	
14 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	X	
15 - OTÍLIA PINTO	PTB	X	
16 - SÔNIA BACELAR	PMDB	PRESIDENTE	
17 - TERESA CRISTINA PAIM	PSDB	—	
TOTAL		12	—

p/ SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 214, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO JORNALISTA FERNANDO QUINTELLA**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao ***Jornalista FERNANDO QUINTELLA,*** *pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima.*

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário "Estácio Pereira de Melo".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Boa Vista – RR, em 11 de dezembro de 1998

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente-

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

Of. nº 013/98-DAL

Boa Vista-RR, em 15 de dezembro de 1998.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminhamos os Decretos Legislativos nºs 211, 212, 213 e 214, de 23 de novembro de 1998, o qual concede Títulos de Cidadãos Boavistenses aos Senhores: **Dr. LUIZ ROSALVO INDRUSIAK FIN, ERASMO SABINO DE OLIVEIRA, Dr. JOSÉ IGUATEMI DE SOUZA ROSA** e o Jornalista **FERNANDO QUINTELA**, para serem publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

SÔNIA MARIA BACELAR FERREIRA
Presidente em Exercício

Ilmo.Sr.
ALDEMAR ALMEIDA
MD. Assessor de Comunicação Social da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Boa Vista.
NESTA/

RECEBI AS 16:20 HRS.
Em 15/12/98
SEMAD

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano V — *Terça-feira, 29 de dezembro de 1998* — *n.º 281*

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 050/(E), de 23 de dezembro de 1998.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais,

D e c r e t a:

Art. 1º - Ficam decretados Pontos Facultativos os dias 24 e 31 de dezembro de 1998, para todos os servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, exceto para aqueles que exercem atividades essenciais ou inadiáveis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 341/(P), de 22 de dezembro de 1998.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992,

Considerando o Art. 40, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o Art. 185, da Lei nº 458, de 01 de junho de 1998, de acordo com o Art. 15, Inciso II, parágrafo 2º, combinado com o Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 465, de 30 de julho de 1998,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica concedida a Aposentadoria por Idade ao Servidor **Osmar Hilário da Silva**, Agente Administrativo, código NM-703, letra "[illegible]", matrícula nº 0755, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 03578/98.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 342/(P), de 28 de dezembro de 1998.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica nomeada **Fátima Maria Moreira Leite**, para responder interinamente pela Presidência da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima – FECEC, no período de 04 de janeiro de 1999 a 02 de fevereiro de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

Portaria n.º 050/97 – SEMAD.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o parágrafo 1º, do Art. 116, da Lei Municipal nº 10 de 16 de agosto de 1973;

R e s o l v e:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviço as férias do exercício de 1997, da Srª Lauriléia Lima da Silva, Assessora Técnica, da Secretaria Municipal de Administração, que seriam gozadas no período de 01.12.97 a 30.12.97, assegurando-lhe desde já o direito a gozo em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 1997.

Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

Portaria n.º 098/98 – SEMAD.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o parágrafo 1º, do Art. 77, da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998;

R e s o l v e:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviço as férias do exercício de 1998, da Srª Lauriléia Lima da Silva, Assessora Técnica, da Secretaria Municipal de Administração, que seriam gozadas no período de 01.12.98 a 30.12.98, assegurando-lhe desde já o direito a gozo em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 23 de dezembro de 1998.

Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serv Púb Int e Trânsito

Portaria n.º 402 - SEMSIT.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

R e s o l v e:

Cancelar as Portaria de n.ºs 400/98 e 401/98 – SEMSIT de 04.12.98, do GDA/MU 2C-NI **Valdenor da Silva Sousa.**

Dê-se Ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, em 28 de dezembro de 1998.

Vilson Pedro Leonardi
Secretário Municipal da SEMSIT

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serv Púb Int e Trânsito

Portaria n.º 403 - SEMSIT.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

R e s o l v e:

Suspender por necessidade de serviço o período aquisitivo de férias referente ao ano de 1999 da servidora, **Elane da Costa Reis,** digitador B, do quadro de Pessoal desta Prefeitura, os quais serão gozados em data oportuna a ser definida.

Dê-se Ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, em 28 de dezembro de 1998.

Vilson Pedro Leonardi
Secretário Municipal da SEMSIT

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL
Ata de Julgamento

Dia quatro de Agosto de 1998 às 10:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, foi instalada a sessão de julgamento referente ao Processo n.º 456 – CL, sob a Presidência do senhor. **Eduard August Geiger Kummer** e os membros **José Pereira Godinho e César Braga Leite.** Nesta sessão foi analisada a proposta apresentada sendo observado critério do menor preço global. No julgamento, a Comissão acolheu a Empresa **C. R. de Almeida Souza,** por ter cotado o menor preço global, fazendo um valor de **R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).** Nada mais havendo a tratar foi encerrado o julgamento sendo lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pela Comissão.

Boa Vista - RR, 04 de agosto de 1998.

Eduard August Geiger Kummer
Presidente da COPEL

José Pereira Godinho
Membro

César Braga Leite
Membro

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL
Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso II" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior..", em favor da firma **IRMÃOS ALVES EMPREEND. TURÍSTICOS LTDA,** ficando um valor de **R$ 3.524,00 (TREIS MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).**

Boa Vista (RR), 14 de dezembro de 1998.

José Pereira Godinho
Presidente da COPEL

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro da COPEL

Emerson Alves de Araújo
Membro da COPEL

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL
Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei n. 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso II" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior..", em favor da firma **IRMÃOS ALVES EMPREEND. TURÍSTICOS LTDA,** ficando um valor de **R$ 5.401,60 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E UM REIAS E SESSENTA CENTAVOS).**

Boa Vista (RR), 14 de dezembro de 1998.

José Pereira Godinho
Presidente da COPEL

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro da COPEL

Emerson Alves de Araújo
Membro da COPEL

PREFEITURA DE BOA VISTA

POR UMA FELIZ CIDADE

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Palácio 9 de julho
Rua. General Penha Brasil s/n.º - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefax (095) 623-1931

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Sousa Pinto
Vice-Prefeito
Clodezir Filgueiras
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
Samir de Castro Hatem
Secretária Municipal de Educação
Ilma de Araújo Xaud
Secretária Municipal de Saúde
Marisa Natália Pinto Herrera
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Antônio de Brito Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amóras dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Leocádio Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos Interior e Trânsito
Vilson Pedro Leonardi
Procurador Geral do Município
Joaquim Pinto Souto Maior Neto
Presidente da EMHUR
Ecildon de Souza Pinto
Presidente da FECEC
Hildebrando Solano Neves Falcão
Assessor de Comunicação Social
Aldemar de Almeida e Silva

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL
Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso II" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior..", em favor da firma **FORBRAS RORAIMA LTDA,** ficando um valor de **R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Boa Vista (RR), 16 de dezembro de 1998.

José Pereira Godinho
Presidente da COPEL

Ivaldo Gomes Barbosa — **Membro da COPEL**
Emerson Alves de Araújo — **Membro da COPEL**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL
Ata de Julgamento

Dia vinte e três de Dezembro de 1998 às 08:30 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, foi instalada a sessão de julgamento referente ao Edital de Tomada de Preços n.º 048/98 Processo nº705 – CL, sob a Presidência do senhor **JOSÉ PEREIRA GODINHO** e os membros **IVALDO GOMES BARBOSA** e **EMERSON ALVES DE ARAUJO.** Nesta sessão foram analisadas as propostas apresentadas sendo observado critério do menor preço global. No julgamento, a Comissão acolheu como vencedora as empresa **J .ANCHIÊTA JUNIOR** por ter, cotado menor preço global, fazendo um valor de **R$ 719.367,77 (SETECENTOS E DEZENOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS**). Nada mais havendo a tratar foi encerrado o julgamento sendo lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pela Comissão.

Boa Vista- RR, 23 de Dezembro de 1998.

José Pereira Godinho
Presidente da COPEL

Ivaldo Gomes Barbosa — **Membro da COPEL**
Emerson Alves de Araújo — **Membro da COPEL**

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Sônia Maria Bacelar Ferreira
Primeiro Secretário:
Jader Linhares
Segundo Secretário:
Maria Luiza Vieira Campos

Jesus Nazareno Laranjeira, Alfonso Rodrigues, Antônio Francisco Bezerra Marques, Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Homero de Souza Cruz Neto, Ilca Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza e Teresa Cristina Nogueira Paim.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL
Ata de Julgamento

Dia vinte e três de dezembro de 1998 às 14:30 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, foi instalada a sessão de julgamento referente ao Processo nº 707 – CL, sob a Presidência do senhor **JOSÉ PEREIRA GODINHO** e os membros **IVALDO GOMES BARBOSA** e **EMERSON ALVES DE ARAÚJO.** Nesta sessão foram analisadas as propostas apresentadas sendo observado critério do menor preço global. No julgamento, a Comissão acolheu como vencedora a empresa **J. ANCHIETA JÚNIOR,** fazendo um valor de **R$ 815.899,00 (OITOCENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).** Nada mais havendo a tratar foi encerrado o julgamento sendo lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pela Comissão.

Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 1998.

José Pereira Godinho
Presidente da COPEL

Ivaldo Gomes Barbosa — **Membro da COPEL**
Emerson Alves de Araújo — **Membro da COPEL**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL
Ata de Julgamento

Dia vinte e três de dezembro de 1998 às 16:30 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, foi instalada a sessão de julgamento referente ao Processo n.º 708 – CL, sob a Presidência do senhor **JOSÉ PEREIRA GODINHO** e os membros **IVALDO GOMES BARBOSA** e **EMERSON ALVES DE ARAÚJO.** Nesta sessão foram analisadas as propostas apresentadas sendo observado critério do menor preço por módulo. No julgamento, a Comissão acolheu como vencedoras as Empresas **C. SOKOLOWICZ,** do módulo no Jardim Equatorial, fazendo um valor de **R$ 329.854,49 (Trezentos e Vinte Nove Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos); C.C. S. CONSTRUÇÕES E COM. & SERV. LTDA,** do módulo no Pintolândia I, fazendo um valor **R$ 332.819,89 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Nove Centavos); TERRAZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** do módulo no Caranã, fazendo um valor de **R$ 330.489,42 (Trezentos e Trinta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)** e **J. ANCHIETA JUNIOR,** do módulo no Operário, fazendo um valor de **R$ 329.000,00 (Trezentos e Vinte Nove Mil Reais).** Perfazendo um valor total de **R$ 1.322.163,80 (Hum Milhão, Trezentos e Vinte Dois Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos).** Nada mais havendo a tratar foi encerrado o julgamento sendo lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pela Comissão.

Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 1998.

José Pereira Godinho
Presidente da COPEL

Ivaldo Gomes Barbosa — **Membro da COPEL**
Emerson Alves de Araújo — **Membro da COPEL**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL
Ata de Julgamento

Dia vinte e três de Dezembro de 1998 às 17:30 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, foi instalada a sessão de julgamento referente ao Edital de Tomada de Preços nº 052/98 Processo nº709 – CL, sob a Presidência do senhor **JOSÉ PEREIRA GODINHO** e os membros **IVALDO GOMES BARBOSA** e **EMERSON ALVES DE ARAUJO.** Nesta sessão foi analisada a proposta apresentada e no julgamento, a Comissão acolheu como vencedora a empresa **IMOSA LTDA,** por ser a única licitante do referido Edital, fazendo um valor global de **R$ 207.106,36 (DUZENTOS E SETE MIL CENTO E SEIS REAIS TRINTA E SEIS CENTAVOS).** Nada mais havendo a tratar foi encerrado o julgamento sendo lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pela Comissão.

Boa Vista- RR, 23 de Dezembro de 1998.
José Pereira Godinho
Presidente da COPEL
Ivaldo Gomes Barbosa — **Membro da COPEL**
Emerson Alves de Araújo — **Membro da COPEL**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL
Ata de Julgamento

Dia vinte e oito de dezembro de 1998 às 15:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, foi instalada a sessão de julgamento referente ao Processo nº 714 – CL, sob a Presidência do senhor **JOSÉ PEREIRA GODINHO** e os membros **IVALDO GOMES BARBOSA** e **EMERSON ALVES DE ARAÚJO.** Nesta sessão foram analisadas as propostas apresentadas sendo observado critério do menor preço global. No julgamento, a Comissão acolheu como vencedora a Empresa **TERRAZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, fazendo um valor de **R$ 1.129.221,37 (HUM MILHÃO, CENTO E VINTE NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).** Nada mais havendo a tratar foi encerrado o julgamento sendo lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pela Comissão.

Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 1998.
José Pereira Godinho
Presidente da COPEL
Ivaldo Gomes Barbosa — **Membro da COPEL**
Emerson Alves de Araújo — **Membro da COPEL**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL
Ata de Julgamento

Dia vinte e oito de dezembro de 1998 às 16:30 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, foi instalada a sessão de julgamento referente ao Processo nº 715 – CL, sob a Presidência do senhor **JOSÉ PEREIRA GODINHO** e os membros **IVALDO GOMES BARBOSA** e **EMERSON ALVES DE ARAÚJO.** Nesta sessão foram analisadas as propostas apresentadas sendo observado critério do menor preço global. No julgamento, a Comissão acolheu como vencedora a Empresa **TERRAZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, fazendo um valor de **R$ 1.039.192,35 (HUM MILHÃO E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).** Nada mais havendo a tratar foi encerrado o julgamento sendo lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pela Comissão.

Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 1998.
José Pereira Godinho
Presidente da COPEL
Ivaldo Gomes Barbosa — **Membro da COPEL**
Emerson Alves de Araújo — **Membro da COPEL**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL
Certidão de Inexigibilidade

A Comissão Permanente de Licitação (COPEL) da Prefeitura Municipal de Boa Vista certifica que, analisando a solicitação constante do processo 749 Cl /98 oriundo do Gabinete do Prefeito que trata da emissão de empenho ordinário no valor de R$ 338,08 (Trezentos e Trinta e Oito Reais e Oito Centavos) referente ao pagamento de frete aéreo em favor da Viação Riograndense S.A (VARIG), concluiu que a mesma enquadra-se dentro do que estipula a Lei 8666/93 e suas alterações em seu Art.º 25 (Inexigibilidade), caput, "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". A Inexigibilidade está alicerçada no fato da VARIG ser a única empresa aérea credenciada junto ao DAC para efetuar o transporte aéreo de cargas entre as cidades de São Paulo (SP) e Boa Vista (RR). Conforme orienta a lei 8666/93, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de Três (03) dias à autoridade Superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de Cinco (05) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista, 28 de Dezembro de 1998.
José Pereira Godinho
Presidente da COPEL
Ivaldo Gomes Barbosa — **Membro da COPEL**
Emerson Alves de Araújo — **Membro da COPEL**

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação objeto do Processo n.º 749– CL, com ofício de origem da **CHEFIA DE GABINETE.**

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Portaria/PRESI n.º 311/98.

Concede Licença Prêmio a Servidor.

O Presidente da **Fundação de Educação, Ciência e Cultura Roraima - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,
Resolve:
Art. 1º - conceder Licença Prêmio ao Sr. **Antônio Caetano Machado,** Auxiliar de Serviços Diversos, a partir de 04 de janeiro de 1999.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Presidente da **FECEC**, Boa Vista - RR, 15 de dezembro de 1998.

Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

Ato Legislativo

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Decreto Legislativo n.º 214, de 6 de dezembro de 1998.

Concessão de Título de cidadão Boavistense ao Jornalista Fernando Quintella

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte,
Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Jornalista **Fernando Quintella,** pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima.
Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário "Estácio Pereira de Melo".
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, Boa vista (RR), em 11 de dezembro de 1998.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente